



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.814 DE 15 DE MAIO DE 2025

CRIA GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PRÓ JUNDU – GTT PRÓ JUNDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Pró Jundu – GTT Pró Jundu, encarregado pela elaboração, implementação, manutenção e monitoramento do Programa de Recuperação da Vegetação Nativa da Orla da Praia de Santos – Projeto Jundu, em consonância com o Plano Municipal de Ação Climática de Santos (PACS), Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA Santos) e com a Lei Complementar nº 1.181, de 22 de novembro de 2022, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico Pró Jundu – GTT Pró Jundu:

I – viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta para a identificação e definição das áreas da orla da praia a serem priorizadas nas ações de reintrodução e/ou proteção da vegetação nativa, considerando os cenários, impactos e vulnerabilidades em diferentes horizontes de tempo, o aumento de temperatura global, regime de chuvas, eventos extremos, aumento do nível do mar e aspectos da erosão praial local;

II – promover debates e discussões e elaborar justificativas técnicas visando a definição e o planejamento das estratégias de atuação e intervenção para a recuperação da vegetação nativa na orla da praia, tais como metodologia(s) de plantio e/ou condução da vegetação espontânea, ações de manutenção, monitoramento e educação ambiental para frequentadores da praia;

III – emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos relativos ao acompanhamento da execução, revisão e/ou atualização do Programa de Recuperação da Vegetação Nativa na Orla da Praia de Santos.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Grupo Técnico Pró Jundu será composto por representantes das seguintes secretarias municipais:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM, sendo:

a) 01 (um) representante do Gabinete – GAB/SEMAM;

b) 01 (um) representante do Departamento de Política e Controle Ambiental – DEPCAM;

c) 01 (um) representante do Departamento de Desenvolvimento Urbano – DEDURB.

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança – SESEG, sendo:

a) 01 (um) do Departamento de Proteção e Defesa Civil – DEPRODEC;

b) 01 (um) da Guarda Civil Municipal – GCM;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA;

VI – 01 (um) representante da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º Os representantes dos órgãos descritos nos incisos I a VI deste artigo serão nomeados por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º A Coordenação e a Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

§ 4º O(A) Coordenador(a) do GTT Pró Jundu será nomeado por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, o Grupo Técnico Pró Jundu estabelecerá as articulações necessárias com demais órgãos ou entidades do setor público, setor privado, organizações da sociedade civil e população em geral.

Parágrafo único. O Coordenador do GTT Pró Jundu poderá convidar representantes de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, de entidades privadas e de Organizações da Sociedade Civil para



GABINETE DO PREFEITO

participar das reuniões, em razão da matéria constante da pauta de discussão, podendo os convidados expor e apresentar propostas.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico do Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de maio de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2025.

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ

Diretora do Departamento – Em substituição